

**CONTRATO-PROGRAMA**

Entre:

- 1) Município da Marinha Grande, pessoa coletiva de direito público, com sede na Praça Guilherme Stephens, Marinha Grande, NIPC 505 776 758, representada por Paulo Jorge Campos Vicente, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal da Marinha Grande, adiante designado como entidade concedente ou primeiro outorgante; e
- 2) ADESER II – Associação Para o Desenvolvimento Económico e Social da Região da Marinha Grande, pessoa coletiva de direito privado sem fins lucrativos, com sede na Rua Aníbal H. Abrantes, Casal de Malta, Marinha Grande, NIPC 505933870, representada por Leonília Maria Roldão Marques Rijo Martinho, na qualidade de Presidente e Lídia Cristina Batista Ferreira, na qualidade de Tesoureira, adiante designada como entidade beneficiária ou segundo outorgante.

Cláusula 1.ª**Objeto do contrato**

O presente contrato tem por objeto a atribuição de uma subvenção pública, de natureza financeira para a concretização do Apoio Social junto da CPCJ, promovida pela entidade beneficiária.

Cláusula 2.ª**Obrigações do segundo outorgante**

Constituem obrigações do segundo outorgante:

- a) Assegurar a execução integral e atempada das atividades desenvolvidas, no âmbito do Apoio social junto da CPCJ, que se dão por integralmente reproduzidas e ficam anexo ao presente contrato;
- b) Assegurar a execução integral dos termos do presente contrato;
- c) Afetar todos os apoios financeiros, materiais e logísticos concedidos exclusivamente à execução do programa objeto deste contrato;
- d) Informar de imediato a entidade concedente de quaisquer factos que sejam suscetíveis de perturbar a normal execução do contrato;





- e) Prestar consentimento expresso para a consulta da respetiva situação tributária e da situação contributiva pelos serviços da entidade concedente, nos termos da lei;
- f) Incluir nos seus relatórios anuais de atividades uma referência expressa à execução do contrato-programa;
- g) Elaborar e enviar à entidade concedente, até 31 de Janeiro do ano seguinte, um relatório final sobre a execução do contrato-programa, designadamente sobre os resultados alcançados e os custos envolvidos (receitas e despesas);
- h) Prestar quaisquer informações ou apresentar documentos solicitados pela entidade concedente que respeitem à execução do programa e os que sustentem os relatórios de execução;
- i) Dar conhecer aos seus associados, dirigentes, beneficiários e outros, a celebração deste contrato-programa

Cláusula 3.ª

Período de vigência do contrato

Sem prejuízo do disposto na cláusula 6.ª, o contrato vigora até ao cumprimento de todas as obrigações assumidas pela entidade beneficiária.

Cláusula 4.ª

Comparticipação financeira

- 1 — O primeiro outorgante compromete -se a prestar apoio financeiro ao segundo outorgante através de subsídio, no montante de 12.000,00€ (doze mil euros), para prossecução das atividades apoiadas, no âmbito do presente contrato.
- 2 — O pagamento da participação financeira depende da inexistência, à data do mesmo, de uma situação de incumprimento por parte do beneficiário das suas obrigações fiscais para com a segurança social e para com a entidade concedente.
- 3 — O pagamento a que se refere o n.º anterior deve ocorrer, impreterivelmente, até 30 de novembro de 2017, sob pena de cessação automática do presente contrato, salvo se o facto for imputável à entidade concedente.





4 - A despesa inerente a este contrato será satisfeita por dotação existente na seguinte classificação económica: 06/040701; compromisso n.º 671/2017 de 28 de abril de 2017.

5 - Em caso algum, será efetuado pelo primeiro outorgante quaisquer pagamento no âmbito do presente contrato no ano de 2018 e subsequentes.

Cláusula 5.ª

Colaboração entre as partes

O segundo outorgante compromete-se a assegurar uma estreita colaboração com o primeiro outorgante, com vista ao correto acompanhamento e execução deste Contrato e, em especial, a assegurar princípios de boa gestão financeira, tendo em conta a relação do custo/benefício das atividades desenvolvidas, no âmbito do funcionamento das Salas de Estudo e do Gabinete Mão Aberta.

Cláusula 6.ª

Acompanhamento e controlo deste contrato

1 - O primeiro outorgante exerce a fiscalização da execução do contrato-programa, podendo realizar, para o efeito, inspeções, inquéritos e sindicâncias.

2 - A entidade beneficiária deve prestar à entidade concedente da comparticipação financeira todas as informações por esta solicitadas acerca da execução do presente contrato.

Cláusula 7.ª

Revisão do contrato-programa

Qualquer alteração ou adaptação ao presente contrato carece de prévio acordo do primeiro outorgante, a prestar por escrito.

Cláusula 8.ª

Suspensão

Os benefícios financeiros concedidos ao abrigo do presente contrato suspendem-se se a entidade beneficiária se encontrar, em qualquer momento, em situação de incumprimento das suas obrigações fiscais para com a segurança social ou para com a entidade concedente.



**Cláusula 9.ª****Incumprimento e rescisão do contrato**

1 — A falta de cumprimento do presente contrato ou desvio dos seus objetivos por parte do segundo outorgante constitui justa causa da rescisão do contrato, podendo implicar a devolução dos montantes recebidos.

2 — A não afetação da verba atribuída aos fins a que se destina implica a devolução dos montantes recebidos ao abrigo deste contrato.

Cláusula 10.ª**Publicidade**

Todas as ações realizadas ao abrigo deste contrato-programa, quando publicitadas ou divulgadas por qualquer forma, devem, obrigatoriamente, fazer referência à comparticipação assumida pela Câmara Municipal no seu desenvolvimento, fazendo a menção: “Com o apoio da Câmara Municipal da Marinha Grande” e respetivo logótipo.

Cláusula 11.ª**Omissões**

1. Os casos omissos no presente contrato-programa são supridos por recurso ao disposto no Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ou Benefícios a Entidades de Natureza Social, Cultural, Desportiva, Recreativa ou Outra.

2. Quaisquer outras situações serão resolvidas pela Câmara Municipal da Marinha Grande.

Cláusula 12.ª**Efeitos**

1. O presente contrato produz efeitos a partir da data da deliberação.

2. O presente contrato-programa foi aprovado através de deliberação de Câmara Municipal de 20 de abril de 2017.

Marinha Grande, 4 de MAIO de 2017.

1º Outorgante

adeser
Associação para Desenvolvimento
Económico e Social do Região da Marinha Grande (ADESER)



REQUERIMENTO DE CANDIDATURA

ATRIBUIÇÃO DE APOIOS OU BENEFÍCIOS A ENTIDADES DE NATUREZA SOCIAL, CULTURAL, DESPORTIVA, RECREATIVA OU OUTRA

PROGRAMA DE APOIO A ATIVIDADES COM CARÁTER ANUAL

ANO

2016

Nome	ADESER II - Associação Para o Desenvolvimento Económico e Social da Região da Marinha Grande, IPSS																			
Morada	Rua Anibal H. Abrantes - Apartado 644 Casal de Malta																			
Código Postal	2430-69 Marinha Grande																			
NIF	505933870																			
NIB	0	0	3	3	0	0	0	0	0	2	4	9	8	0	2	6	4	6	0	5
Nome do Responsável	Leonília Maria Roldão Marques Rijo Martinho																			
Cargo	Presidente																			

DESIGNAÇÃO DA ATIVIDADE

Apoio Social junto da CPCJ Marinha Grande

DESCRIÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DA ATIVIDADE A REALIZAR

Colocação de técnicos na CPCJ da Marinha Grande - comissão restrita com o objetivo de:

- Atender e informar as pessoas que se dirigem à comissão de protecção;
- Apreciar liminarmente as situações de que a comissão de protecção tenha conhecimento;
- Proceder à instrução dos processos;
- Decidir a aplicação e acompanhar e rever as medidas de promoção e protecção, com excepção da medida de confiança a pessoa seleccionada para a adopção ou instituição com vista a futura adopção.

OBJETIVOS/METAS QUE SE PROPÕE ATINGIR

Esta atividade pretende contribuir para as mudanças comportamentais das populações alvo finais complementando-se a esta intervenção todo o trabalho com crianças e jovens carenciados de todo o concelho da Marinha Grande através da promoção e protecção dos seus direitos e garantias como cidadãos em desenvolvimento.

IMPORTÂNCIA E INTERESSE DA ATIVIDADE PROPOSTA PARA O MUNICÍPIO/COMUNIDADE

A participação ativa do Município à intervenção social, nomeadamente à Comissão de Protecção de Crianças e Jovens em Risco, é o exercício das suas funções sociais. A lógica de intervenção social em parceria, permite ao Município, através do apoio a esta atividade, responsabilizar-se pelos seus municípios combatendo as desigualdades sociais, prevenindo e atuando sobre as fragilidades sociais do concelho.

RELEVÂNCIA PARA A PROJEÇÃO E DIVULGAÇÃO DO MUNICÍPIO

Esta atividade iniciou por solicitação do Município da Marinha Grande com o objetivo de consolidar de uma parceria efetiva que pudesse dar uma melhor qualidade aos acompanhamentos efetuados pela CPCJ Marinha Grande.

DESCRIÇÃO DO CARÁTER INOVADOR DO PROJETO A DESENVOLVER

Este projeto irá, como caráter inovador, fomentar a divulgação das competências da CPCJ junto da comunidade local, fazendo-se um trabalho dirigido às diferentes faixas etárias. A utilização das redes sociais, através da manutenção quer do site da CPCJ Marinha Grande, quer da página de Facebook, serão as formas de comunicação por excelência deste projeto. Será também criado um programa de desenvolvimento de competências parentais dirigidos aos processos acompanhados pela CPCJ Marinha Grande, que não se encontrem a ser trabalhados por outra instituição do concelho.

N.º DE DESTINATÁRIOS/BENEFICIÁRIOS PREVISTOS E QUAIS

De acordo com o volume processual de 2015, na CPCJ Marinha Grande do ano de 2014 transitaram 124 processos, foram instaurados 182 processos em 2015 (novos processos) e reabertos 55 processos.

ATIVIDADE DE CONTINUIDADE	NÃO <input type="checkbox"/>	SIM <input checked="" type="checkbox"/>	HÁ QUANTO TEMPO	12 anos
---------------------------	------------------------------	---	-----------------	---------



FORAM SOLICITADOS OU ESPERAM RECEBER OUTROS APOIOS
FINANCEIROS/LOGÍSTICOS:

SIM

NÃO

QUAIS E DE QUE ENTIDADES

MONTANTE DO APOIO FINANCEIRO PRETENDIDO E RESPETIVOS FINS

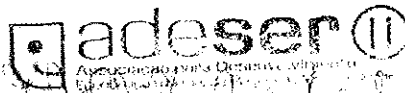
Apoio financeiro solicitado: 12 000€ . Finalidade pagamento da colocação de 2 técnicas para apoio social às famílias do concelho.

Declaração de compromisso:

O representante da entidade assume inteira responsabilidade nos termos da lei, pela exatidão de todas as declarações e veracidade dos documentos entregues na presente candidatura. Falsas declarações implicam o indeferimento do processo.

26/setembro/2016

Assinatura e Carimbo:



[Handwritten signature]

DOCUMENTOS ENTREGUES (a preencher pelos serviços)

Último relatório de contas, quando a entidade esteja legalmente obrigada a dispor deste documento;
Ata de aprovação do relatório de contas assinada pelos seus representantes legais;
Autorizações para consulta da situação tributária e da situação contributiva para a segurança social,
Outros documentos julgados pertinentes

<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/>

(não dispensados da apresentação destes documentos, as entidades cujos documentos já estejam na posse da Câmara Municipal)

Assinatura do responsável pela receção da candidatura:

[Handwritten signature]

Confirmo receção dos documentos,

[Handwritten signature]

Observações